Empresa Municipal de Ambiente do
Porto, E.M., S.A.

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS INDIFERENCIADOS

PROCEDIMENTO N.º ADCM/01/2020

MARÇO 2020

ÍNDICE

ARTIGO 1.º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO 4
ARTIGO 2.º ENTIDADE ADJUDICANTE 4
ARTIGO 3.º DECISÃO DE CONTRATAR 4
ARTIGO 4.º CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO 4
ARTIGO 5.º CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
ARTIGO 6.º ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
ARTIGO 7.º ERROS E OMISSÕES NO CADERNO DE ENCARGOS 6
ARTIGO 8.º PREÇO BASE 7
ARTIGO 9.º PROPOSTA 7
ARTIGO 10.º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 7
ARTIGO 11.º INDICAÇÃO DE PREÇO 8
ARTIGO 12.º APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES 8
ARTIGO 13.º IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 9
ARTIGO 14.º MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 9
ARTIGO 15.º PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 9
ARTIGO 16.º OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA 10
ARTIGO 17.º ALTERAÇÃO E/OU RETIRADA DA PROPOSTA 10
ARTIGO 18.º ADMISSÃO DA ENTIDADE CONVIDADA E DA PROPOSTA 10
ARTIGO 19.º ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA 10
ARTIGO 20.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 11
ARTIGO 21.º NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 11
ARTIGO 22.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
ARTIGO 23.º IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13
ARTIGO 24.º NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14

ARTIGO 25.º FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES 14

ARTIGO 26.º CAUÇÃO 14

ARTIGO 27.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 15

ARTIGO 28.º DESPESAS E ENCARGOS 15

ARTIGO 29.º PREVALÊNCIA 15

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO 17

ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO 19

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO 20

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO 21

Artigo 1.º

Identificação do Procedimento

1. O presente Convite à apresentação de proposta visa regular o procedimento pré-contratual de ajuste direto, que tem por objeto e designação o "**Fornecimento de Equipamentos de Deposição de Resíduos Urbanos Indiferenciados"**, pela Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A., doravante Porto Ambiente, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos.
2. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento respeita ao objeto identificado no número anterior e tem por fundamento o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, bem como nos artigos 1.º e 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

Para efeitos do presente procedimento, a entidade adjudicante é a Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A. (doravante abreviadamente designada por Porto Ambiente), sita na Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto, com o telefone n.º 22 834 87 20.

Artigo 3.º

Decisão de Contratar

A decisão de contratar relativa ao presente procedimento foi tomada pelo órgão competente, no caso o Conselho de Administração da Porto Ambiente, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, em 26 de março de 2020.

Artigo 4.º

Categoria e Descrição do Objeto do Procedimento

A classificação CPV do objeto do presente procedimento é a seguinte: Objeto principal (CPV) 34928480-6 – Contentores e baldes para lixo e resíduos.

Artigo 5.º

Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento

1. O Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis para consulta na Porto Ambiente, na seguinte morada: Rua Engenheiro Ferreira Dias, n.º 251, 2.º Piso, 4100-247 Porto, em funcionamento todos os dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00, desde o dia de envio do Convite à apresentação de proposta até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.
2. O Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos encontram-se igualmente disponíveis, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Porto Ambiente, no endereço www.acingov.pt, na qual devem ser apresentadas as propostas, submetidos os relatórios preliminar e final, apresentadas quaisquer exposições, pronúncias ou pedidos de esclarecimento e disponibilizados os documentos de habilitação, assim como todas as notificações do procedimento, minuta e contrato.
3. Caso a entidade convidada tenha dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderá recorrer ao centro de apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de correio eletrónico apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

Artigo 6.º

Esclarecimentos e Retificações das Peças do Procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Porto Ambiente, devendo ser sempre indicado no assunto a referência do procedimento.
2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito pelos serviços competentes da Porto Ambiente até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

3. Poderá proceder-se à retificação oficiosa de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada e serão juntos às peças do procedimento patentes para consulta.
5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

Erros e Omissões no Caderno de Encargos

1. A entidade convidada poderá apresentar, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Porto Ambiente, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados nas peças do procedimento, nos termos previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 50.º do CCP.
2. É competente para decidir sobre os erros e omissões identificadas e respetivo suprimento o órgão competente para a decisão de contratar, devendo tal decisão ser proferida até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, considerando-se rejeitados todos os que não forem expressamente aceites.
3. As listas apresentadas pela entidade convidada, bem como a decisão sobre as mesmas, serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Porto Ambiente.
4. Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos, sendo estes últimos expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º 2, constituem parte integrante das peças do

procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 8.º

Preço Base

1. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base no âmbito do presente procedimento é de 10.000,00€ (dez mil euros), sendo este o preço máximo que a Porto Ambiente se dispõe a pagar pela execução do fornecimento que constitui o contrato, não incluindo o IVA.
2. O Preço Base deverá atender aos pressupostos da vigência do contrato, de acordo com o disposto na Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.
3. O preço a apresentar tem de incluir todos os custos, encargos ou despesas associadas ao objeto contratual cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à Porto Ambiente, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de pessoal da entidade convidada, bem como despesas de aquisição, armazenamento e manutenção de meios que a mesma afete à execução do contrato.

Artigo 9.º

Proposta

1. Na proposta, a entidade convidada manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica os termos pelos quais se dispõe a fazê-lo.
2. Quaisquer encargos relativos à elaboração da proposta, incluindo estudos, testes, disponibilização de amostras ou outras atividades com elas conexas, são suportados pela entidade interessada.

Artigo 10.º

Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborado em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite

à apresentação de proposta, assinado pela entidade convidada ou por representante que tenha poderes para a obrigar, que constitui a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

b) Proposta de Preço, nos termos do formulário constante do **Anexo II** ao presente Convite à apresentação de proposta;

c) Certidão Permanente da Empresa ou documento equivalente.

2. A declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como a Proposta, devem ser assinadas pelo representante legal da entidade convidada, ou por Procurador. Sempre que seja assinada por Procurador, deverá ser junta procuração que confira poderes para o efeito, devidamente legalizada, no caso de ser outorgada no estrangeiro.
3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que a entidade convidada apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar.

Artigo 11.º

Indicação de preço

1. O preço constante na proposta é indicado em algarismos e por extenso e não inclui o IVA.
2. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles prevalecem sempre os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Artigo 12.º

Apresentação de Propostas Variantes

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do número anterior, é variante a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos de execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas aos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Artigo 13.º

Idioma dos Documentos da Proposta

Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 14.º

Modo de apresentação da Proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada nos n.ºs 2 e **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do presente convite.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constitua a proposta não possa, comprovadamente, ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado:
3. No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
4. Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para apresentação da proposta;
5. A receção dos invólucros será registada, por referência à respetiva data e hora em que os mesmos são recebidos.

Artigo 15.º

Prazo para a apresentação da Proposta

1. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às 17h00 (hora continental) do dia indicado na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Porto Ambiente.
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação da proposta é contínuo, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e Feriados.

Artigo 16.º

Obrigação de Manutenção da Proposta

A entidade convidada fica obrigada a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Artigo 17.º

Alteração e/ou Retirada da Proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, a entidade convidada pode retirar a proposta que tenha apresentado, bastando comunicar tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 18.º

Admissão da entidade convidada e da proposta

1. A proposta é analisada em todos os seus atributos, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 70.º do CCP.
2. É excluída a proposta caso se verifique qualquer das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 70.º ou no n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

Artigo 19.º

Esclarecimentos sobre a Proposta

1. Poderão ser solicitados à entidade convidada quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que se considerem necessários.
2. Os esclarecimentos prestados pela entidade convidada fazem parte integrante da respetiva proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

3. Os serviços competentes da Porto Ambiente podem solicitar o suprimento de irregularidades ou proceder à retificação oficiosa de erros contidos na proposta, nos termos das disposições previstas, respetivamente, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 72.º do CCP.
4. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão comunicados à entidade convidada através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Porto Ambiente.

Artigo 20.º

Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação no âmbito do presente procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 21.º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada à entidade convidada através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Porto Ambiente.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para:
 a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no presente Convite à apresentação de proposta;
 b) Se pronunciar sobre a minuta do contrato;
 c) Confirmar, no prazo de dez dias, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

Artigo 22.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, em suporte digital, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Porto Ambiente, no prazo de 3 dias após a notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:
 a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III** ao presente Convite;
 b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes:
 i Certificado de Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, o referente aos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nomeadamente nos impedimentos previstos nas alíneas b) e h)-vi) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 ii Documento comprovativo de que se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 iii Documento comprovativo de que se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 c) Certificados, licenças, autorizações e outros documentos comprovativos das habilitações necessárias e adequadas à boa e integral execução dos serviços adjudicados;

d) Para além dos documentos indicados no n.º 1, o adjudicatário deve ainda apresentar uma declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente Convite, a que se refere a cláusula 13.ª do Caderno de Encargos.

2. Sem prejuízo do disposto na alínea c) do número anterior, a Porto Ambiente pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer outros documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
3. Quando os documentos previstos no presente artigo se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário, em substituição da apresentação da sua reprodução, poderá indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos indicados no n.º 1 do presente artigo devem ser apresentados por todos os seus membros.
5. O adjudicatário deverá proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade dos anteriormente entregues.
6. A Porto Ambiente pode, sempre e quando necessário, exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

Artigo 23.º

Idioma dos Documentos de Habilitação

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 24.º

Não Apresentação dos Documentos de Habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 a) No prazo fixado no presente Convite à apresentação de proposta;
 b) No prazo fixado nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 22.º;
 c) Redigidos em língua portuguesa ou, nos casos expressamente previstos no presente Convite à apresentação de proposta, acompanhados de tradução devidamente legalizada.
2. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 25.º

Falsidade de Documentos e Declarações

Sem prejuízo da participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de quaisquer documentos de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determinam a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 26.º

Caução

Não é exigível a apresentação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 27.º

Legislação Aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente Convite à apresentação de proposta, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente os seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Código do Procedimento Administrativo;
c) Demais legislação aplicável.

Artigo 28.º

Despesas e Encargos

As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 29.º

Prevalência

O presente Convite à apresentação de proposta e respetivo Caderno de Encargos prevalecem sobre o anúncio do procedimento no que com eles for desconforme.

Anexos ao Convite à apresentação de proposta

Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º;

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º;

Anexo III – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º;

Anexo III – Modelo de declaração a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º.

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Convite)

1. ... [nome, número de identificação fiscal e morada], na qualidade de representante legal de (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que se junta em anexo (3):
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de

agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local, data e assinatura] (4)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Formulário de Proposta de Preço

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Convite à apresentação de proposta)

..... (indicar denominação ou firma e sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do … [designação ou referência ao procedimento em causa] e de todas as demais condições estabelecidas no respetivo Convite à apresentação de proposta, Caderno de Encargos e restantes Peças patenteadas, propõe-se executar todos os fornecimentos que constituem o objeto do procedimento pelo Preço de € (por extenso).

Tipologia	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Contentor de superfície 800 litros	29		
Contentor de superfície, 4 rodas 1000 litros	37		
Contentor de superfície 1000 litros com pedal	7		

À quantia *suprar*referida acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor (indicar a taxa legal em vigor) no montante de……€ (indicar por extenso).

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do Contrato, ao que se encontra prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data e Assinatura

ANEXO III

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 22.º do Convite)

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[*Local, data e assinatura* (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea d) do n.º 1 do Artigo 22.º do Convite)

O adjudicatário _____ , no âmbito do procedimento _____, declara que tomou conhecimento dos Requisitos Sustentáveis constantes da cláusula 13.ª do Caderno de Encargos e compromete-se a executar o contrato em conformidade com a referida cláusula, designadamente assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das Boas Práticas Ambientais e das normas nacionais e internacionais de tutela do ambiente, bem como das normas internacionais do trabalho aprovadas pela Organização Internacional do Trabalho.

Data e Assinatura